



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de dezembro de 2019
(OR. en)

14938/19

SOC 791
EMPL 602
GENDER 61
ANTIDISCRIM 52

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14254/19

Assunto: Economias baseadas na igualdade de género na UE: caminho a seguir
– Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, adotadas pelo Conselho EPSCO na sua reunião realizada a 10 de dezembro de 2019.

ECONOMIAS BASEADAS NA IGUALDADE DE GÉNERO NA UE: CAMINHO A SEGUIR
BALANÇO DE 25 ANOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM

Conclusões do Conselho da União Europeia e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a avaliação da implementação da Plataforma de Ação de Pequim pelos Estados-Membros e pelas instituições da UE

1. **RECONHECENDO** que a igualdade entre homens e mulheres é um dos princípios comuns e fundamentais da União Europeia, explicitamente mencionado no artigo 2.º e no artigo 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia, no artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e no artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais.
2. **REITERANDO** a importância de garantir iguais oportunidades para homens e mulheres e a integral promoção, defesa e respeito do pleno gozo, por parte de todas as mulheres e raparigas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, que são universais, indivisíveis, interdependentes e interligados, e são essenciais para o empoderamento das mulheres e das raparigas, bem como para promover a paz, a segurança e o desenvolvimento. A plena realização da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres e a vigorosa implementação da Plataforma de Ação de Pequim nas políticas internas e externas da UE fazem parte integrante deste processo e desta abordagem.
3. **RECORDANDO QUE** a igualdade entre homens e mulheres, incluindo a igualdade de tratamento e de oportunidades e a igualdade de remuneração por trabalho de valor igual, e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada são reconhecidos nos princípios 2 e 9 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamado pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão em 17 de novembro de 2017.

4. **SALIENTANDO** que a igualdade de género faz parte integrante da economia do bem-estar, a qual sublinha que o bem-estar e o crescimento económico se reforçam mutuamente, e que a igualdade de género e a promoção, proteção e exercício dos direitos das mulheres e das raparigas são condições prévias para um desenvolvimento sustentável, equitativo e inclusivo, bem como importantes valores e objetivos em si mesmos.
5. **REALÇANDO** que importa prosseguir a dupla abordagem da questão da igualdade de género – que foi instituída como uma importante estratégia mundial de promoção da igualdade de género no âmbito da Plataforma de Ação de Pequim –, conjugando a integração sistemática da perspectiva de género (integração da perspectiva de género) em todas as políticas e atividades da UE com medidas específicas.
6. **DESTACANDO** que as políticas económicas e orçamentais podem afetar as mulheres e os homens de forma diferente e que é importante avaliá-las sistematicamente do ponto de vista da igualdade de género e do impacto que se prevê venham a ter nas mulheres e nos homens, bem como nas raparigas e nos rapazes.
7. **CONSIDERANDO** que o ano de 2020 constitui um momento importante para a igualdade de género e para os direitos das mulheres, uma vez que a comunidade internacional celebrará o 25.º aniversário da adoção da Declaração e da Plataforma de Ação de Pequim, bem como o 20.º aniversário da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre as mulheres, a paz e a segurança. Chegarão nessa altura ao fim da sua vigência vários quadros estratégicos relevantes para a igualdade de género, nomeadamente o Pacto Europeu para a Igualdade de Género (2011-2020), o "Compromisso estratégico para a igualdade de género 2016-2019" da Comissão e o Plano de Ação II da UE em matéria de Igualdade de Género – "Igualdade de género e empoderamento das mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das relações externas da UE (2016-2020)".

8. **RECORDANDO** que a igualdade de género é essencial para a consecução da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável e que a UE está empenhada na execução, seguimento e avaliação da Agenda 2030 no sentido de integrar a dimensão de género, tanto a nível da sua ação interna como da sua ação externa, e **REGISTANDO** o documento de reflexão da Comissão intitulado "Para uma Europa sustentável até 2030" e as conclusões do Conselho intituladas "Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030" sobre a execução da Agenda 2030 na UE. As políticas ambientais e climáticas sensíveis à dimensão de género e a igualdade de participação das mulheres no processo decisório são fatores que promovem tanto a igualdade de género como a eficácia da luta contra as alterações climáticas.
9. **TOMANDO NOTA** do relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) intitulado "*Beijing +25: The 5th Review of the Implementation of the Beijing Platform for Action in the EU Member States*" (Pequim +25: quinta avaliação da implementação da Plataforma de Ação de Pequim pelos Estados-Membros da UE), que apresenta as principais tendências, os progressos realizados até à data e os grandes desafios que se colocam em matéria de igualdade de género na UE.
10. **RECONHECENDO** que se realizaram progressos em determinados domínios, como a adoção da diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, o aumento da percentagem de mulheres nos conselhos de administração de grandes empresas, a redução do número de mulheres e de homens em risco de pobreza ou de exclusão social e as melhorias registadas em termos de integração da perspetiva de género na ação externa da UE. Estes progressos refletem o empenho da UE e dos seus Estados-Membros na implementação da Plataforma de Ação de Pequim.
11. **SALIENTANDO** que, ao passo que os antigos desafios continuam por vencer, surgem agora novos desafios. Os objetivos fixados para a igualdade de género ainda não foram totalmente alcançados. A fim de enfrentar estes desafios, é necessário prosseguir os esforços, a nível tanto da UE como dos Estados-Membros, para assegurar políticas eficazes em matéria de igualdade de género, a integração da perspetiva de género e a plena concretização dos direitos das mulheres.

- a) Persistem na UE importantes disparidades salariais e de pensões entre mulheres e homens, pelo que as mulheres continuam a fazer face a uma menor independência económica do que os homens.¹ Subsiste uma grande disparidade entre a taxa de emprego dos homens e a das mulheres na UE.² Para as mulheres que participam no mercado de trabalho, os empregos têm maior probabilidade de ser precários e não permanentes e, em muitos casos, constituem trabalho a tempo parcial involuntário. Todavia, o trabalho a tempo parcial pode também ser uma opção para as mulheres e os homens participarem no mercado laboral e aumentarem o seu bem-estar.
- b) As mulheres têm sistematicamente maior probabilidade do que os homens de estar em risco de pobreza e exclusão social – com efeitos negativos no seu bem-estar –, especialmente quando cuidam dos filhos no contexto de famílias monoparentais ou quando têm mais idade. As mulheres são também mais suscetíveis do que os homens de serem afetadas pelo impacto das alterações climáticas e são mais vulneráveis à pobreza energética. A consolidação orçamental e as reformas em curso do setor público afetaram de forma desproporcionada os setores económicos em que as mulheres predominam.
- c) Muitas das desigualdades económicas entre homens e mulheres resultam de uma partilha desigual das responsabilidades pela prestação de cuidados e das tarefas domésticas. As responsabilidades pela prestação de cuidados mantêm 7,7 milhões de mulheres fora do mercado de trabalho na UE e a maioria das licenças para assistência à família continuam a ser tiradas por mulheres. As lacunas na prestação, acessibilidade económica e qualidade dos serviços formais de educação e acolhimento na primeira infância e dos serviços de cuidados continuados entravam seriamente a capacidade das mulheres para participarem plenamente e em pé de igualdade na vida ativa. Continua a ser largamente invisível o contributo, para o crescimento económico, do trabalho de prestação de cuidados não remunerado, que é na maioria dos casos efetuado por mulheres.

¹ Em 2017, as disparidades entre homens e mulheres eram de 16,0% no que respeita aos salários e de 34,8% no que toca às pensões (pensionistas com 65 anos ou mais).

² A disparidade da taxa de emprego entre homens e mulheres era de 11,5 pontos percentuais em 2017.

- d) A violência de género continua a ser uma realidade tenebrosa para milhões de mulheres e raparigas que vivem na UE.³ A violência contra as mulheres e as raparigas constitui uma grave manifestação da desigualdade de género e uma violação dos direitos humanos que acarreta um sofrimento humano incomensurável. Além disso, representa um custo significativo para a economia e a sociedade.
- e) As mulheres continuam a estar sub-representadas em todas as áreas de tomada de decisão observadas no âmbito da Plataforma de Ação de Pequim, inclusive nos domínios empresarial e da política. Embora a percentagem de mulheres nos processos decisórios tenha aumentado desde 2013, especialmente nos casos em que houve uma ação legislativa, os progressos globais têm sido lentos.
- f) Surgiram novos desafios nos últimos anos. Apesar do seu potencial positivo na vida profissional, a automatização e a digitalização podem comprometer ainda mais a situação das mulheres no mercado de trabalho, por exemplo pelo facto de ser ainda relativamente baixo o número de mulheres na educação na área das TIC e nas profissões ligadas às TIC, ou devido à incorporação, consciente ou inconsciente, de estereótipos de género nos algoritmos e na inteligência artificial, aumentando assim o risco de fosso digital entre os géneros. Além disso, as mulheres e as raparigas são vítimas, de forma desproporcionada, de ciberviolência, incluindo assédio em linha, ciberintimidação e discursos de ódio sexistas.
- g) A integração da igualdade de género nas diferentes políticas da UE, inclusive na execução da Estratégia Europa 2020 e do Semestre Europeu, é fragmentada e carece de continuidade e de uma abordagem sistemática. Os instrumentos que promovem essa integração, como as avaliações de impacto em função do género ou a orçamentação na perspetiva do género, só raramente são utilizados na UE e nos seus Estados-Membros, e existem lacunas na recolha, análise e utilização estratégica de dados repartidos por sexo.

³ Na UE, uma em cada três mulheres (33 %) já foi vítima de violência física e/ou sexual desde os 15 anos de idade. Uma em cada cinco mulheres (22 %) foi alvo destas formas de violência por parte do companheiro. Uma em cada 20 mulheres (5 %) foi violada, pelo companheiro ou por outra pessoa. Uma em cada cinco mulheres (18 %) foi vítima de perseguição. Uma em cada duas mulheres (45 % a 55 %) foi alvo de assédio sexual.

12. **SUBLINHANDO** o papel das organizações da sociedade civil, incluindo as organizações de mulheres e as mulheres defensoras dos direitos humanos, na promoção dos direitos das mulheres e da igualdade de género, bem como a importância da continuidade da cooperação com a sociedade civil para alcançar os objetivos da Plataforma de Ação de Pequim.
13. **REGISTANDO** os resultados da Conferência de Alto Nível "*Europe for Gender Equality? Taking Stock – Taking Action*" (Uma Europa em prol da igualdade de género? Balanço – Atuação), realizada em Helsínquia a 30 de setembro e 1 de outubro de 2019, em que os participantes realçaram a necessidade de reafirmar o empenhamento político na igualdade de género na UE e de reforçar a implementação efetiva da integração da perspetiva de género, inclusive nas políticas económicas e orçamentais.
14. **SAUDANDO** os quatro novos indicadores⁴ propostos pelo EIGE no seu relatório de 2018 sobre a avaliação da implementação da Plataforma de Ação de Pequim pelos Estados-Membros da UE, intitulado "*Gender equality and youth: opportunities and risks of digitalisation*" (A igualdade de género e os jovens: oportunidades e riscos da digitalização)⁵, que destacaram as *competências digitais, a autoconfiança na utilização das tecnologias digitais, a utilização da Internet para a participação cívica ou política e o ciberassédio*.

⁴ Novos indicadores para acompanhar a área crítica L: "Meninas". A lista completa dos indicadores para acompanhar a área crítica L: "Meninas" figura no anexo I. Para mais pormenores, consultar o doc. 14348/18 ADD 2.

⁵ Doc. 14348/18 ADD 2. É apresentada uma síntese do relatório no doc. 14580/18 ADD 1.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, em conformidade com as respetivas competências, tendo em conta as circunstâncias nacionais e respeitando o papel e a autonomia dos parceiros sociais, A:

15. Reforçarem a eficácia das estruturas governamentais para a igualdade de género, fazendo-as depender do mais alto nível governamental possível, atribuindo-lhes mandatos fortes e claramente definidos, e dotando-as de recursos humanos e financeiros adequados, e assegurarem que as estratégias nacionais em prol da igualdade de género, incluindo a integração da perspetiva de género em todas as políticas e medidas específicas, sejam efetivamente implementadas e recebam financiamento suficiente. Fomentarem o funcionamento eficaz de uma coordenação transetorial para a integração da perspetiva de género, a fim de reforçar a colaboração em rede e a cooperação.
16. Reforçarem o empenhamento político na integração da perspetiva de género, bem como a responsabilização e as capacidades nesse domínio, e ponderarem a possibilidade de elaborar avaliações de impacto em função do género e/ou desenvolver uma orçamentação na perspetiva do género em todos os domínios de ação relevantes, inclusive nas políticas económica, educativa, de emprego, regional, social, de infraestruturas, ambiental, climática e de inovação, a fim de identificar com mais eficácia as disparidades de género persistentes, enfrentar os desafios atuais e reforçar a definição de políticas – e a tomada de decisões – baseadas no conhecimento.
17. Tomarem medidas para prevenir e combater o sexismo e as suas manifestações nas esferas pública e privada, e incentivarem as partes interessadas pertinentes a implementar legislação, políticas e programas adequados em todos os setores.

18. Redobramos de esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas, adotando uma abordagem mais holística para a prevenção e repressão – inclusive através de programas de tratamento destinados aos autores de atos de violência – de todas as formas de violência, bem como para a proteção de todas as vítimas, e continuaremos a trabalhar na prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica através da aplicação dos instrumentos internacionais pertinentes neste domínio, incluindo, se for caso disso, a Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Declaração da ONU sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, e a Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos.

EXORTA A COMISSÃO EUROPEIA E OS ESTADOS-MEMBROS, em conformidade com as respetivas competências e respeitando o papel e a autonomia dos parceiros sociais, A:

19. Reforçarem, a título de prioridade política a nível da UE e dos Estados-Membros e no âmbito das políticas internas e externas, a igualdade de género, o empoderamento das mulheres e das raparigas e o pleno gozo de todos os direitos humanos pelas mulheres e pelas raparigas, inclusive promovendo ativamente o diálogo político de alto nível sobre as questões de igualdade de género a nível da UE e ao mais alto nível político.
20. Consolidarem a ligação entre as políticas de igualdade de género da UE e o cumprimento dos compromissos internacionais por ela assumidos, especialmente no âmbito da Plataforma de Ação de Pequim e da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, e desenvolverem sinergias entre o seguimento, pela UE, da Plataforma de Ação de Pequim e da Agenda 2030.
21. Intensificarem as políticas de igualdade de género, nomeadamente reforçando a dupla abordagem da promoção da igualdade de género, bem como as estruturas e processos necessários, a nível da UE e dos Estados-Membros, com vista a acelerar os progressos no sentido de se alcançarem os objetivos fixados na Plataforma de Ação de Pequim.
22. Reforçarem o empenho na promoção da igualdade de género e do empoderamento das mulheres, em especial nos domínios identificados na avaliação Pequim +25.

- a) Implementar medidas concretas e eficazes para colmatar as disparidades salariais e no emprego entre homens e mulheres, para além do atual Plano de Ação da UE intitulado "Colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres", ter em conta e monitorizar o impacto dessas medidas nas disparidades de género nas pensões e assegurar a igualdade de tratamento no acesso a outras prestações.
- b) Intensificar esforços para fomentar a participação das mulheres e a igualdade de género no mercado laboral, inclusive desenvolvendo condições de trabalho equitativas, e incentivar o empreendedorismo feminino a fim de promover a independência económica das mulheres e um crescimento económico sustentável e inclusivo. Assegurar um melhor equilíbrio entre trabalho e vida privada para as mulheres e os homens, implementando eficazmente a Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores, bem como os objetivos de Barcelona relativos às estruturas de acolhimento de crianças, e promovendo a partilha equitativa, entre as mulheres e os homens, das responsabilidades em termos de prestação de cuidados e tarefas domésticas não remunerados. Destacar o contributo do trabalho não remunerado das mulheres para o crescimento económico e a sociedade.
- c) Analisar o impacto da digitalização na igualdade de género no contexto da vida profissional e ter esse impacto em conta na futura definição de políticas. Redobrar de esforços para facilitar a aprendizagem ao longo da vida e a aquisição de aptidões e competências a fim de fazer face aos desafios da digitalização e das novas formas de trabalho e de aproveitar as oportunidades que oferecem. Continuar a implementar medidas eficazes para combater a segregação de género na educação e formação a todos os níveis, promovendo a igualdade de acesso a todas as áreas de estudo e, em especial, facilitando o acesso das mulheres e das raparigas à ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) e às tecnologias da informação e comunicação (TIC), bem como o acesso dos homens e dos rapazes aos setores da educação, saúde e assistência social (ESA).

- d) Reafirmar o empenho em eliminar a violência de género, incluindo a ciberviolência, a título de prioridade da União Europeia, e a importância de os Estados-Membros implementarem medidas eficazes, conforme exigido pelo direito da UE. Tomar as medidas necessárias para eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho. Incentivar os homens e os rapazes a empenharem-se plenamente, como agentes e beneficiários da mudança, a fim de eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e as raparigas, tanto na esfera pública como na esfera privada, combatendo as causas profundas da desigualdade de género, tais como as relações de poder desiguais, os estereótipos de género e as normas sociais negativas. A fim de pôr termo à violência dos homens contra as mulheres, os homens e os rapazes têm de se empenhar e participar no processo de eliminação dessa violência.
- e) Continuar a introduzir e implementar medidas específicas, que incluam, se for caso disso, metas e calendários legislativos e/ou não legislativos, a fim de reforçar o equilíbrio de género na tomada de decisões políticas e económicas, inclusive nas instituições da UE.
- f) Assegurar a implementação e a continuidade, efetivas e sistemáticas, da integração da perspetiva de género em todas as políticas, reforçando os instrumentos práticos de integração, nomeadamente através da introdução de metas e indicadores específicos em matéria de género, da avaliação do impacto em função do género das medidas legislativas e políticas, e da orçamentação na perspetiva do género, bem como através de mecanismos de cooperação transetorial e de responsabilização para acompanhar a integração da perspetiva de género a nível tanto da UE como dos Estados-Membros.
- g) Procurar pôr uma tónica mais forte na igualdade de género nas diferentes fases do processo do Semestre Europeu, designadamente trabalhando nos indicadores de género já existentes e, se for caso disso, elaborando novos indicadores, e continuando a desenvolver a recolha de dados desagregados por sexo, bem como métodos e análises estatísticos para acompanhar os progressos realizados em matéria de igualdade de género.

23. Reforçarem e continuarem a apoiar as atividades dos organismos nacionais para a igualdade, bem como da Rede Europeia dos Organismos Nacionais para a Igualdade (Equinet), tendo em conta a Recomendação da Comissão relativa às normas aplicáveis aos organismos para a igualdade de tratamento.
24. Reforçarem a cooperação permanente e as parcerias estratégicas com os parceiros sociais europeus e nacionais, as organizações da sociedade civil, as organizações de mulheres, as mulheres defensoras dos direitos humanos e o mundo académico, a fim de promover a igualdade de género e de desenvolver políticas de igualdade de género.
25. Procederem, regularmente, ao seguimento de todos os indicadores da Plataforma de Ação de Pequim, incluindo os indicadores revistos que constam do anexo I, a fim de acompanhar de forma sistemática os progressos realizados, tirando pleno partido dos conhecimentos especializados e dos resultados do EIGE e do Eurostat. Reforçarem a utilização efetiva dos indicadores de Pequim nas políticas nacionais e da UE em matéria de igualdade de género e em todas as outras políticas relevantes, e procurarem disponibilizar amplamente todas as estatísticas pertinentes.
26. Apoiarem a produção e análise de dados fiáveis e comparáveis desagregados por sexo, nomeadamente no âmbito dos trabalhos do EIGE e do Eurostat, bem como dos institutos nacionais de estatística, a fim de reforçar a definição de políticas baseadas no conhecimento.
27. Continuarem a adotar anualmente um relatório da Comissão para acompanhar os progressos realizados no domínio da igualdade de género e da integração da perspectiva de género a nível da UE e dos Estados-Membros, e incentivarem as futuras Presidências do Conselho a enviá-lo ao Conselho Europeu. Utilizarem esse relatório para reforçar a integração da perspectiva de género, incluindo a orçamentação na perspectiva do género, no contexto de todos os quadros estratégicos pertinentes pós-2020 na UE, nomeadamente no do Semestre Europeu, bem como no âmbito da implementação, na UE, da Agenda 2030 da ONU e da Plataforma de Ação de Pequim.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

28. Estabelecer explicitamente a igualdade de género como prioridade política no seu mandato atual (2019-2024) e adotar uma comunicação que defina uma estratégia autónoma e de alto nível da UE em matéria de igualdade de género para o período pós-2019, a qual inclua tanto medidas específicas como a integração da perspetiva de género nas políticas e atividades da UE.
29. Integrar sistematicamente a perspetiva de género em todas as futuras estratégias e políticas da UE, nomeadamente desenvolvendo, enquanto instrumentos essenciais para essa integração, a orçamentação na perspetiva do género e a avaliação do impacto em função do género das medidas legislativas e políticas da UE.
30. Tomar medidas concretas para integrar a perspetiva de género nas políticas económicas da UE, em sintonia com os compromissos políticos assumidos no quadro do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, em especial nas estratégias e processos que sucederem à Estratégia Europa 2020 e ao Semestre Europeu, inclusive assegurando uma implementação e um acompanhamento eficazes da integração da perspetiva de género.
31. Promover a igualdade de género, com um elevado nível de ambição, como prioridade política em todas as relações externas da UE e centrar esforços no sentido da definição de um novo plano de ação em matéria de igualdade de género em 2020.

Compilação de todos os indicadores relativos à área crítica L: "Meninas"⁶

Indicador 1: Educação sexual e relacional: parâmetros da educação relacionada com a sexualidade no ensino (primário e secundário)⁷.

Indicador 2: Imagem do próprio corpo: insatisfação das raparigas e rapazes em relação ao seu corpo⁸.

Indicador 3: Raparigas e rapazes de 15 anos: desempenho nas áreas da matemática e das ciências⁹.

Indicador 4: Percentagem de todas as raparigas e todos os rapazes, e daqueles com as melhores notas, na área da ciência aos 15 anos que esperam estar a trabalhar em profissões relacionadas com a ciência aos 30 anos¹⁰.

NOVO Indicador 5: Percentagem de jovens – mulheres e homens – (com idades entre os 16 e os 19 anos) com mais do que competências digitais básicas.

Este indicador consiste em quatro subindicadores, que medem as competências digitais em quatro domínios específicos:

- a) Competências de informação;
- b) Competências de comunicação;
- c) Competências em resolução de problemas;
- d) Competências em matéria de *software*.

NOVO Indicador 6: Percentagem de raparigas e rapazes (com idades entre os 15 e os 16 anos) que se sentem confiantes ao realizar determinadas tarefas com tecnologias digitais.

Este indicador consiste em três subindicadores:

- a) A percentagem de raparigas e rapazes que se sentem à vontade a utilizar dispositivos digitais com os quais estão menos familiarizados;
- b) A percentagem de raparigas e rapazes que sentem que podem começar a resolver um problema sozinhos recorrendo a dispositivos digitais;
- c) A percentagem de raparigas e rapazes que sentem que conseguem instalar sozinhos um software novo de que necessitam.

⁶ Para mais pormenores, consultar relatório do EIGE no doc. 14348/18 ADD 2.

⁷ Indicador existente. Ver doc. 9669/08.

⁸ Indicador existente. Ver doc. 9669/08.

⁹ Indicador existente. Ver doc. 15468/17.

¹⁰ Indicador existente. Ver doc. 15468/17.

NOVO Indicador 7: Percentagem de raparigas e rapazes (com idades entre os 16 e os 19 anos) que utilizam a Internet para a participação cívica ou política.

NOVO Indicador 8: Percentagem de raparigas e rapazes (com 15 anos) que sofreram ciberassédio pelo menos uma vez por meio de mensagens ou imagens.

Este indicador consiste em dois subindicadores:

- a) A percentagem de raparigas e rapazes (com 15 anos) que sofreram ciberassédio pelo menos uma vez por meio de mensagens (por exemplo, que receberam mensagens instantâneas, publicações, mensagens de correio eletrónico ou mensagens de texto ofensivas);
 - b) A percentagem de raparigas e rapazes (com 15 anos) que sofreram ciberassédio pelo menos uma vez por meio de imagens (por exemplo, a publicação não autorizada de imagens em linha pouco lisonjeiras ou impróprias).
-

Referências

1. Interinstitucional da UE

- Pilar Europeu dos Direitos Sociais
https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/social-summit-european-pillar-social-rights-booklet_pt.pdf.

2. Conselho

Todas as conclusões adotadas pelo Conselho sobre a avaliação da Plataforma de Ação de Pequim¹¹ e outras conclusões do Conselho sobre a igualdade de género e outros assuntos, incluindo, em especial, as seguintes:

- Conclusões do Conselho, de 7 de março de 2011, sobre o Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020) (JO C 155 de 25.5.2011, p. 10);
- Conclusões do Conselho, de 16 de junho de 2016, intituladas "Resposta ao Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género apresentado pela Comissão" (doc. 10416/16);
- Conclusões do Conselho, de 8 de dezembro de 2016, intituladas "As Mulheres e a Pobreza" (doc. 15409/16);
- Conclusões do Conselho, de 3 de março de 2017, intituladas "Melhorar as competências das mulheres e dos homens no mercado de trabalho da UE" (doc. 6889/17);
- Conclusões do Conselho, de 7 de dezembro de 2017, intituladas "Medidas reforçadas para reduzir a segregação horizontal de género na educação e no emprego" (doc. 15468/17);
- Conclusões do Conselho, de 13 de junho de 2019, intituladas "Eliminar a disparidade salarial entre homens e mulheres: políticas e medidas fundamentais" (doc. 10349/19);
- Conclusões do Conselho, de 9 de abril de 2019, intituladas "Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030" (doc. 8286/19).

¹¹ http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/tools/statistics-indicators/platform-action/index_en.htm

3. Trio de Presidências

- Declaração do Trio de Presidências sobre a igualdade de género, assinada pela Roménia, Finlândia e Croácia (15 de março de 2019).
- Declaração comum sobre "Igualdade de género como prioridade da União Europeia – hoje e no futuro". Proposta pelo trio de Presidências austríaca, estónia e búlgara na reunião informal dos ministros da UE responsáveis pela igualdade de género de 12 de outubro de 2018, Viena.

4. Comissão Europeia

- Documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Compromisso estratégico para a igualdade de género 2016-2019" (SWD(2015) 278 final).
- Relatório de 2019 sobre a igualdade entre homens e mulheres na UE
https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/aid_development_cooperation_fundamental_rights/annual_report_ge_2019_en.pdf.
- Documento de reflexão: Para uma Europa sustentável até 2030
https://ec.europa.eu/commission/files/reflection-paper-towards-sustainable-europe_en.
- Recomendação de 22 de junho de 2018 relativa às normas aplicáveis aos organismos para a igualdade de tratamento (C(2018) 3850 final).
- Plano de Ação da UE: Colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres (2017-2019)

5. Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)

- Relatório do EIGE intitulado "Pequim +25: quinta avaliação da implementação da Plataforma de Ação de Pequim nos Estados-Membros da UE" (doc. 12595/19 ADD 2).
- Relatório do EIGE intitulado "A igualdade de género e os jovens: oportunidades e riscos da digitalização" (doc. 14348/18 ADD 2).

6. Outros

- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
<https://www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/cedaw.pdf>
- Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos
<https://www.coe.int/fr/web/conventions/full-list/-/conventions/rms/090000168008371d>
- Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica
<https://www.coe.int/fr/web/conventions/full-list/-/conventions/rms/090000168008482e>
- Recomendação CM/Rec(2019)1 do Conselho da Europa sobre a Prevenção e a Luta contra o Sexismo
- Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres
<http://www.un-documents.net/a48r104.htm>
- Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, "Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia", 2014.
- Conclusões da Presidência, de 6 de dezembro de 2018, sobre Igualdade de género, juventude e digitalização (doc. 15308/18)
- Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidade entre Mulheres e Homens: Parecer sobre o futuro da política de igualdade de género após 2019 e os desafios e prioridades antigos e novos
- Declaração e Plataforma de Ação de Pequim
https://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Beijing_Declaration_and_Platform_for_Action.pdf
- Declaração de Compromisso sobre as mulheres no domínio digital
